



# Ag Solve

**Monitoramento Ambiental**

**Tel.:(19) 3825 1991**

**Fax:(19) 3825 1901**

**Rua Dr. Oswaldo Cruz, 764**

**13334-010 Indaiatuba / SP**

**E-Mail: vendas@agsolve.com.br**

*NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (118.000-2)*

**18.20. Locais Confinados.**

18.20.1. Nas atividades que exponham os trabalhadores a riscos de asfixia , explosão, intoxicação e doenças do trabalho devem ser adotadas medidas especiais de proteção, a saber:

- a) treinamento e orientação para os trabalhadores quanto aos riscos a que estão submetidos, a forma de preveni-los e o procedimento a ser adotado em situação de risco; (118.425-3 / I4)
- b) nos serviços em que se utilizem produtos químicos, os trabalhadores não poderão realizar suas atividades sem a utilização de EPI adequado; (118.426-1 / I4)
- c) a realização de trabalho em recintos confinados deve ser precedida de inspeção prévia e elaboração de ordem de serviço com os procedimentos a serem adotados; (118.427-0 / I4)
- d) monitoramento permanente de substância que cause asfixia, explosão e intoxicação no interior de locais confinados realizado por trabalhador qualificado sob supervisão de responsável técnico; (118.428-8 / I4)***
- e) proibição de uso de oxigênio para ventilação de local confinado; (118.429-6 / I4)
- f) ventilação local exaustora eficaz que faça a extração dos contaminantes e ventilação geral que execute a insuflação de ar para o interior do ambiente, garantindo de forma permanente a renovação contínua do ar; (118.430-0 / I4)
- g) sinalização com informação clara e permanente durante a realização de trabalhos no interior de espaços confinados; (118.431-8 / I4)
- h) uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate; (118.432-6 / I4)
- i) acondicionamento adequado de substâncias tóxicas ou inflamáveis utilizadas na aplicação de laminados, pisos, papéis de parede ou similares; (118.433-4 / I4)
- j) a cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores, 2 (dois) deles devem ser treinados para resgate; (118.434-2 / I4)
- k) manter ao alcance dos trabalhadores ar mandado e/ou equipamento autônomo para resgate; (118.435-0 / I4)
- l) no caso de manutenção de tanque, providenciar desgaseificação prévia antes da execução do trabalho. (118.436-9 / I4)